



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15**  
**PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**1- PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 080/2015-GP, de 02/02/2015, formada pelos servidores **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ, TIAGO SILVA MARCHESINI** e **CLAUDIA MARIA POLLO**, presidida pelo primeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução de serviços de perfuração de poços artesianos, para atendimento de localidades da zona urbana do Município, descritos na Cláusula Segunda, na forma de execução indireta, no regime empreitada por **preço unitário**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

A data de lançamento e publicação do presente edital é **03 de Novembro de 2015**. A publicação é feita no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 041/1996, de 03/04/1996.

**1.2- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

A Documentação de Habilitação-Envelope nº 01 e Documentação de Propostas de Preços-Envelope nº 02, deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h, do dia 10 de Novembro de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

**1.3- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

De conformidade com o disposto no § 3º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das interessadas convidadas, fica o presente instrumento convocatório estendido às demais interessadas na correspondente especialidade do objeto deste certame, as quais **estejam cadastradas** na Prefeitura Municipal de Breu Branco e que manifestarem seu interesse com antecedência mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

A comunicação poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 e fax: 3786-1130, email: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br), ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15  
PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**1.5- DO VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA, MÁXIMO ADMITIDO POR PROPOSTAS:**

O valor orçado pela Prefeitura, para realização dos serviços está estimado em **R\$ 146.522,01** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavo).

**2 - DO OBJETO**

**2.1-** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.

**3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1020.0612.361.0009.1006 – Melhoria da Infraestrutura do Ensino Fundamental  
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

**4- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1-** O tipo de licitação adotado para a execução dos serviços é a de MENOR PREÇO, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Breu Branco, e que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados, conforme cláusula nona deste edital.

**5.2-** Estão impedidas de participar desta licitação:

**5.2.1** - Empresas consorciadas;

**5.2.2** - Empresas distintas, através de um único representante;

**5.2.3** - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

**5.2.4** - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15  
PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**5.3-** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**6- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1-** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

**7- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**7.1- Até o segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação CONVITE nº CV-CPL-023-15, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
AV. BELÉM, SNº, CENTRO  
68.488.000 – BREU BRANCO – PA  
FAX: (94) 3786-1130  
REF.: **CONVITE Nº CV-CPL-003-15**  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**7.2-** As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **adendos**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**7.3-** A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital.

**7.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 7.2.

**7.5-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993);

**7.6 -** A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15**  
**PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**8- DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo **Anexo VII** deste edital, documento de identidade oficial e documento credencial.

**8.2** - Entende-se por documento credencial:

**8.2.1-** Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

**8.2.2-** Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

**8.3** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

**8.4** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**8.5** - A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1-** A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ENVELOPES SEPARADOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

**9.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação**

|                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO<br>Av. Belém, s/nº, Centro<br>CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA<br><b>CONVITE Nº CV-CPL-023-15</b><br>Licitante (Razão Social):..... |

**9.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços**

|                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO<br>Av. Belém, s/nº, Centro<br>CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA<br><b>CONVITE Nº CV-CPL-023-15</b><br>Licitante (Razão Social):..... |



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15**  
**PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1-** Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

**10.2 -** A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

**10.3 -** Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas abertura a ser indicada na Ata de reunião.

**10.4 -** No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

**10.4.1 -** O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**10.5 -** A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

**10.6 -** Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

**10.7 -** Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.8 -** Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**10.9 -** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15  
PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**10.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**10.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

**11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

**11.1.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**11.1.1.1-** Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

**11.1.1.2-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.1.3.1- Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.**

**12.1.1.3.2-** A LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, ITEM "8" DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA OS SUBITENS 11.1.1.1, 11.1.1.2 E 11.1.1.3, ESTÁ DISPENSADA DE SUA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**11.1.1.4-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.1.1.5-** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15  
PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**11.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**11.1.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS);

**11.1.2.4-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

**11.1.2.5-** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**);

**11.1.2.6-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**11.1.2.7-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>).

**11.1.3- Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**11.1.3.1-** Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

**11.1.3.2-** Prova de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s).

**11.1.4- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.1.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

**11.1.4.1.1-** Quando a Certidão de que trata o subitem **11.1.4.1**, não constar prazo de validade, somente será aceita como válida aquela expedida em data não superior a **60 (sessenta)** dias de antecedência da abertura dos envelopes de documentação e de propostas.

**11.1.5- Documentos Complementares:**



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15  
PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**11.1.5.1-** Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo VI.**

**11.2-** QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**11.3-** Visando a agilidade dos procedimentos a serem realizados na sessão de licitação, **sugere-se** que as licitantes que apresentarem documentos em cópias simples acompanhadas de originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, seja isto feito no momento do credenciamento.

**11.4-** Em caso de greves ou recursos que impeça a emissão de certidões, a Licitante deverá apresentar publicação que evidencie o fato.

**12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1 -** A Proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada **em 01 (uma) via**, impressa ou datilografadas, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

**12.2-** A Carta proposta comercial deverá está assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, tele-fax, discriminando o prazo de execução dos serviços, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

**12.2.1- PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, O LICITANTE PODERÁ UTILIZAR O MODELO DISPONÍVEL NO (ANEXO V), DESTE EDITAL;**

**12.3-** DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA), ALÉM DA CARTA PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**12.3.1-** Planilha Orçamentária de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme o **(Anexo I)**, deste Edital;

**12.3.2-** Cronograma Físico Financeiro, conforme o **(Anexo II)**, deste Edital;

**12.3.3-** Resumo do Orçamento, conforme o **(Anexo III)**, deste Edital;

**12.3.4 -** Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o **Anexo X** deste edital, **(Se for o caso)**.

**12.4-** O valor máximo admitido por proposta será aquele orçado pela Prefeitura, descrito no preâmbulo deste edital (item 1.5).

**13- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15**  
**PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**13.1-** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

**13.2-** Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

**13.3** - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

**13.4** - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexecutáveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

**13.5** - O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**13.6-** Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

**13.7-** Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**13.8-** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**13.9-** Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

**13.10** - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

**13.10.1** - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

**13.10.2** - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15**  
**PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**13.11** - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**13.12** - A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 15 deste Edital.

**13.13-** Serão consideradas **QUALIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item **13**, no todo ou em qualquer de suas partes.

**13.14-** O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em **R\$ 146.522,01** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavo).

**13.15** - A Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar este Convite deserto, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**13.16** - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

**13.17-** PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

**14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1-** Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**14.2-** Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

**14.3-** O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Breu Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.4-** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15**  
**PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**14.5-** Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

**14.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**15- DA VIGÊNCIA**

**15.1-** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o § 1º, inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1-** No interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**17 - DA RESCISÃO**

**17.1 -** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

**18- DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1-** As obrigações das pastes estão dispostas na Minuta de Contrato, conforme **Anexo IV** deste edital.

**19- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**19.1-** As sanções para caso de inadimplência estão dispostas na Minuta de Contrato, conforme **Anexo IV** deste edital.

**20- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**20.1-** Os pagamentos oriundos do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora deste certame, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**20.1.1-** Medição devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

**20.1.2-** Nota Fiscal emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, nº - Centro - Breu Branco - PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70;

**20.1.3-** Certidões Negativas de INSS e FGTS.

**21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15  
PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**21.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2-** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**21.3-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.4-** O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

**21.5-** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

**21.6 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:**

- a) Anexo I - Planilha Descritiva de quantidades e Preços;
- b) Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- c) Anexo III - Resmo do Orçamento;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de Carta Proposta Comercial;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) Anexo VIII - Especificações Técnicas;
- i) Anexo IX - Projeto-Croqui;
- j) Anexo X - Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP).

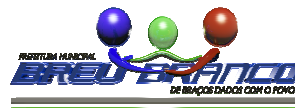
**22.7-** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**22.8-** Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**22- DO FORO**

**22.1-** Fica eleito o foro da cidade de Breu Branco-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco (PA), 03 de Outubro de 2015.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-023-15  
PROCESSO Nº 066/15-CPL/PMBB**

**OLANDISMÁ SOARES DE SÁ  
Presidente-CPL**

**TIAGO SILVA MARCHESINI  
Membro-CPL**

**CLAUDIA MARIA POLLO  
Membro-CPL**